



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Processo Administrativo nº 13.034/2017.
Contrato nº 240/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.737.428/0001-14, com sede à Av. Celso Garcia Cid, nº 1.523 – Bairro: Centro, CEP: 86039-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu proprietário, **Leandro M. Claro**, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 9.988.516-5, e do CPF nº 064.700.999-47, residente e domiciliado na Av. Celso Garcia Cid, nº 1.523 – Bairro: Centro, CEP: 86039-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Hospitalares, conforme marca/modelo, abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO
15	5	UN	LANTERNA CLÍNICA LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA.	MISSOURI
16	1	UN	LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL E CROMADO, COM 5 LÂMINAS CURVAS E 5 LÂMINAS RETAS NÚMEROS 1, 2, 3 E 4 E 5 LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, SISTEMA DE ENCAIXE DAS LAMINAS TIPO ROSCA COM TRAVA DE SEGURANÇA. FUNCIONA COM DUAS PILHAS MEDIAS. ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO.	MD / CONVENCIONAL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

17	1	UN	LARINGOSCÓPIO COMPLETO INFANTIL CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL E CROMADO, COM 3 LAMINAS RETAS E 3 LÂMINAS CURVAS NÚMEROS 0, 1 E 2, LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, SISTEMA DE ENCAIXE DAS LAMINAS TIPO ROSCA COM TRAVA DE SEGURANÇA. FUNCIONA COM DUAS PILHAS PEQUENAS. ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO.	MD / CONVENCIONAL
23	8	UN	OXÍMETRO DE PULSO "PORTÁTIL (DE MÃO), LEVE E DE FÁCIL USO, TELA DE FÁCIL LEITURA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 0% - 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 - 250BPM, QUE SEJA COMPATÍVEL COM A LEITURA DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS, SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO E PEDIÁTRICO, INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA, DATA E HORA, TOM DE PULSO E ALARMES PROGRAMÁVEIS, COM PILHAS AA OU BATERIAS RECARREGÁVEIS. DEVE POSSUIR CURVA PLESTIMOGRÁFICA E 03 SENSORES DE SPO2".	GENERAL MEDITECH / G1B

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 151/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 13.034/2017.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE

3.1. A entrega deverá ser na sua totalidade em até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de garantia dos bens, objeto deste Contrato, será de 12 meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data da Nota Fiscal de entrega.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

3.3. A entrega na sua totalidade do objeto, deverá ser feita no Almojarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-3556.

3.4. A entrega, montagem (se necessário) e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0. DO VALOR

4.1 Os valores para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 15**, com o valor unitário de R\$ 25,69 (Vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 128,45 (Cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos); **Item 16**, com o valor unitário de R\$ 739,10 (Setecentos e trinta e nove reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 739,10 (Setecentos e trinta e nove reais e dez centavos); **Item 17**, com o valor unitário de R\$ 496,00 (Quatrocentos e noventa e seis reais), totalizando o valor de R\$ 496,00 (Quatrocentos e noventa e seis reais); e **Item 23**, com o valor unitário de R\$ 1.716,50 (Hum mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 13.732,00 (Treze mil, setecentos e trinta e dois reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 15.095,55 (Quinze mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **265111 10.302.28.1087.0000 4.4.90.52.8**.

OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAMES SÃO PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE:

Item 15 - 11.297035000/1150-03

Item 16 - 11.297035000/1150-03

Item 17 - 11.297035000/1150-03 e

Item 23 - 11.297035000/1140-01.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega dos itens constante em Cláusula 1.1, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pela Secretária de Saúde.

5.1.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal correspondente a cada Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para isso consta no Anexo I, parte integrante do Edital o número da Proposta em cada item.

5.1.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

confisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópias para:

saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br,

saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br e

patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, do Contrato, bem como o número da Proposta de Aquisição de Equipamento Permanente, correspondente a cada item adjudicado, podendo ser:

11.297035000/1150-03, e 11.297035000/1140-01

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior a data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), desde que os recursos tenham sido repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

5.4. Deverá ser preferencialmente indicada na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que, diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** será responsável pela equipe de carregadores, montadores e especialistas técnicos, bem como pelo transporte, alimentação, EPI'S e outros custos que se fizerem necessários.

8.4. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas d trabalho, previstas na Legislação Federal , sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis

8.5. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato

8.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.7. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública. 8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 15.095,55 (Quinze mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, para todos os efeitos legais.

11.0. VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará por até 10 (dez) dias contados da assinatura deste.

12.0 FORO

12.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME
Leandro M. Claro
RG nº 9.988.516-5
CPF nº 064.700.999-47

TESTEMUNHAS:

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017

Contrato nº 240/2017.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares. Itens 15, 16, 17 e 23.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 25 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME
Leandro M. Claro
RG nº 9.988.516-5
CPF nº 064.700.999-47